

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 06 de Março de 2017 • Edição 1033 • Ano XI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2017

Ratifico o ato do Senhor Coordenador de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *capute inciso III* da Lei nº 8.666/93, a favor de **EMILLY FRANCIELY SANTOS SILVA BRITO**, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 24 de fevereiro de 2017.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2017

Ratifico o ato do Senhor Coordenador de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *capute inciso III* da Lei nº 8.666/93, a favor de **JESUS MIRENE DE OLIVEIRA GOMES**, no valor total de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 24 de fevereiro de 2017.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017

Ratifico o ato do Senhor Coordenador de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *capute inciso III* da Lei nº 8.666/93 a favor de **JULIAN MAGNUM PRUDENTE NEVES**, no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 24 de fevereiro de 2017.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2017

Ratifico o ato do Senhor Coordenador de Licitações, que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, *capute inciso III* da Lei nº 8.666/93 a favor de **NERES & CIA LTDA - ME**, no valor total de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Primavera do Leste, 24 de fevereiro de 2017.

WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

PREGÕES PRESENCIAIS

Licitação Pregão Presencial nº 005/2017 – SRP

Processo nº 231/2017

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA TAPAR BURACOS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	21/março/2017
Hora:	08:00 horas

OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
--------	--

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07h às 11h e das 13h às 17h

LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
--------	---

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “**PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações**”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Licitação Pregão Presencial nº 006/2017 – SRP

Processo nº 249/2017

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS(CEO), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	22/março/2017
Hora:	08:00 horas

OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).
--------	--

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07h às 11h e das 13h às 17h
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “ PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações ”.	
Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – SRP Com Itens Exclusivos ME/EPP e item Ampla Participação Processo nº 277/2017	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).	
Tipo:	“Menor Preço por Item”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	23/março/2017
Hora:	08:00 horas
	Obs: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07h às 11h e das 13h às 17h
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “ PUBLICAÇÕES – Editais e Licitações ”.	
Quando da retirada do edital, por gentileza enviar este recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br , conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.	

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 009/2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 009/2017
EDITAL Nº 009.02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria Municipal de Administração, divulga o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES para o PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO, conforme as disposições do Edital nº 009/2017:

1 – Inscrições Deferidas:

CARGA HORÁRIA - 4 HORAS DIÁRIAS

PEDAGOGIA		
Inscrição	Nome do Candidato	Data Nasc.
016	ANA MARIA SALES SANTANA	30/10/1991

001	DARCIENE FERREIRA DA SILVA	27/11/1987
008	DIEYSA DE OLIVEIRA FERNANDES	26/07/1993
018	DIRLEI IVETE HARTMANN	17/08/1975
002	JAQUELINE PEREIRA MARQUES	19/12/1986
006	KATHIENE FARIAS BENDÔ	13/11/1988
019	KELIANE FEITOSA DE SOUZA	16/08/1981
010	LINDINEIA XAVIER DA SILVA	26/07/1989

CARGA HORÁRIA - 6 HORAS DIÁRIAS

PEDAGOGIA		
Inscrição	Nome do Candidato	Data Nasc.
004	ALINI BRAGA CASTRO	06/04/1994
012	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	02/12/1986
017	ANDRESSA BISCAIA DELAGADO	03/10/1998
013	APARECIDA AMORIM DOS SANTOS	26/04/1990
005	DIANDRA QUEIROZ DA SILVA E SILVA	11/11/1988
009	JOICIELY MACHADO CÂMBUI	19/11/1987
014	JOSILENE NUNES XAVIER	13/08/1985
015	LETICIA MATOS DA CRUZ	30/03/1997
020	LUCINEIA MARTINS RESPLANDE	10/07/1981
003	MARIA CLARA VITTOY LIMA MORAIS	16/01/1998
021	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS	26/07/1986
011	NEUZASY PEREIRA DOS SANTOS	10/05/1964
007	SIMONE PINHEIRO DE SOUZA	15/07/1986

2 – Inscrições Indeferidas: NÃO HOUVE

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 06 de março de 2017.

Carlos Laete Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 227/17

Edvane Evangelista Dias

Presidente da Comissão Permanente

Organizadora de Processo de Seleção de Estagiários

PODER LEGISLATIVO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II e Parecer Jurídico nº 037/2017, a favor de VIRTUALIZA COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 03.476.831/0001-22, para Contratação de empresa especializada em fornecer serviços de software para atender demanda de processo legislativo, bem como transmissão ao vivo, por meio de Internet de vídeo e áudio das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, no valor global de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), sendo R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista os autos do Processo nº 002/2017.

Publique-se.

Primavera do Leste – MT, 06 de março de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT



PODER EXECUTIVO

ATA DE POSSE

Ata de Transmissão de Posse do Cargo do Poder Executivo da Prefeitura Mu-
 nicipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso. Aos dezessis dias do mês
 de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, no Salão do Paço
 Municipal, teve início a Solenidade de Posse do Prefeito Eleito e Vice-Prefeito
 do nosso Município, eleitos no pleito de dois de outubro de dois mil e dezessete; pos-
 se esta conforme determinação judicial expedida pelo Excelentíssimo Juiz de Direito
 Presidente em Exercício do Tribunal Superior Eleitoral, Napoleão Nunes Maia
 Filho, antigo dirigente do RITSE, nos Autos da Ação Eleitoral nº 066.2942-95/2016,
 C. O. 0000 - Classe 12061. O Cerimonialista Democrata Roberto Adriano Aguiar de
 Lima a Solenidade, agradeceu a presença de todos, e a participação da Asses-
 sora Adjunta: Deputado Estadual José Gonçalves Lima, Presidente da Câmara
 Municipal Fernando Tadeu Bastos, que neste ato passa de Prefeito
 Interino, os Secretários Paulo Roberto Damásio, Ivomir Aires Guatelli, Soraia
 Franz Jansen Barbosa, Neri Domingos da Souza, Carmen Betti Borges
 de Oliveira, Valmirlei Alves dos Santos, Wellin Marcos Lara Campos,
 Carlos Vinícius dos Santos, Luiz Pereira Costa, Elton Baraldi, Josafi
 Apolinário Damasceno, Manoel Mazzanti Neto, Paulo Márcio Castro e Silva
 e Carlos Araújo, o Padre Dom Wladimir e o Pastor Edy, Delegado Legisla-
 tivo Rafael Tostani, Delegado da Polícia Civil Rafael Diniz Gar-
 çia, Representante da OAB Pedro Emilio Bastos, Getúlio Gonçalves
 dos Santos e sua esposa Gisele Ferreira e José Alcides Michelan e
 sua esposa Márcia, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, Isa Cristina Apper-
 tor - Assessora Pedagógica, Anderson Vidal - Diretor do Departamento
 Federal Hilton Sachet, Mário Grema representando o Setor Em-
 presarial e Otávio Palmeira dos Santos. O Presidente da Câmara Mu-
 nicipal declarou aberta a solenidade e empossou o Prefeito e Vice-
 Prefeito, que em seguida fizeram o juramento "Prometo manter,
 defender e cumprir a Lei Orgânica Municipal, observar as leis da
 União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos municí-
 pios e exercer o cargo sobre a inspiração da democracia, da legali-
 dade e da legitimidade. Assim em juízo". O Prefeito e o Vice entrega-
 ram o diploma homologado pela Justiça Eleitoral e a Declaração de
 Posse para o Presidente da Câmara. O Presidente da Câmara fez uso
 da palavra agradecendo aos Secretários, Comissionados e Servida-
 res Efetivos que são o coração da Administração Municipal. Fez uso
 da palavra o Vice Prefeito José Alcides Michelan, cumprimentando
 a todos os presentes. Falou que ele e o Prefeito farão um trabalho por
 todos. Disse que vai trabalhar com lealdade o melhor para Primavera
 agradeceu sua esposa Márcia. Fez uso da palavra o Deputado Estad

...guem uma palavra a respeito dos votos
 do Sr. Getúlio Vianna, cumprimentando a todos e os demais
 presentes. Disse que é um prazer estar aqui hoje, muito embora des-
 sia por no dia primeiro, mas devido aos entraves políticos. Cump-
 mentou o Prefeito dizendo que ele fez uma ótima administração
 nos oito anos em que foi prefeito. Disse que vai fiscalizar e afurar
 as irregularidades que por acaso não aconteceu. Pediu para valori-
 zar os servidores. Pediu para todos ajudarem e trabalharem em prol de
 Primavera mais bonita. Fez uso da palavra o Prefeito Getúlio Vi-
 anna cumprimentando a Mesa e os demais presentes e agrade-
 ceu aos eleitores. Falou que fez uma campanha curta e bonita.
 Falou que a Democracia tem seus entraves. Se fosse fácil seria mais
 conseguida registar sua candidatura. Disse que recebeu a todas as
 instâncias. O importante foi que nos oito anos que foi prefeito fez o seu
 melhor, tem cargos de confiança e com os efetivos. Falou nos problemas
 que tem nas outras administrações. Pediu a todos os moradores que não
 existe mágoa, nem ranhada mágoa, o que existe são pessoas, e que todos
 tem que ajudar, não é à atrás de quem pode fazer ou consentir para
 que a cidade fique linda. Falou que o Vice vai ser seu gerente de
 cidade e do Interior sendo o que é necessário foi feito para que possa
 deixar as coisas melhores. Que tragam sugestões. Falou que não
 tem o período de transição, mas vai buscar se interior da situação.
 Pediu para ficarem todos juntos nesta empreitada. A equipe será
 formada e ajustada e que cada um vá a caminho de Primavera.
 Que cada um pinta aqueles de quem nesta cidade. Disse
 que se sente contente, honrado e realizado. A hemínia foi assinada
 para que fosse lida a preste, após, presente ato, a qual foi lida e
 depois assinada por mim, Sr. Paulo Macedo D'Aguiar e que assinaram
 a hemínia, e pelos demais presentes. Primavera do Leste - MT, 16 de
 janeiro de 2017.

GETULIO GONCALVES VIANNA
 Aureli Ferreira
 Tha Cristina Von Borstel Marques Depo
 ROMEU FROEISE
 MIGUEL CASTRO E SILVA
 Anderson dos Santos
 Ricardo Olimpio
 Marcos José Rodrigues

Maria Inácia Pereira Michelon
 Fábio F. Inácio Michelon
 Maria Salete Costa
 Leubá Heleni Peres
 Tarcos Costa Dias Da Costa
 José Solteiro Gouveia
 Eleni das Santos Noronha
 Maria Amarel
 Estelina Feres
 Ruy Carlos A. Metz
 CLAUDIONILIO CASTELO
 Marlene Salgado
 [Signature]
 [Signature]
 José Inácio Michelon Júnior
 Autozoza do Silva
 Gail D. Krimingta
 Müller Ferreira de Jesus
 Delirio Palzotto
 L. C. Dal'orto
 Gilberto José Tador

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
 Tabela Notarial - Tabelamento de Souza Barbosa
 Av. Aracaju, 238 - CEP 78560-000 - Primavera do Leste - MT
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
 Sala de Controle Digital - Código do Ato: 06
 A/VG 11331 RS 2.70 Primavera do Leste 19 de Janeiro de 2017
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo
 AUTENTICAÇÃO À presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé



Thadeu Luiz Salgado Junior
 Leus Fernando S. Subel
 Inerme Heckler Boyff
 Ruy ANTONIO Breda
 Silveira Sarah
 Ubiratim Ferreira da Silva
 Ana Maria Leul
 Juli Bandes Bohmann
 [Signature]
 Salete Smanotto
 Fernanda Cristine Balib Greco
 Jannanda Smanotto
 [Signature]
 [Signature]
 Alexandre Santos do Joo
 Alexandro Amorim
 Silvio A. A. de Oliveira
 [Signature]
 [Signature]
 Salete Amarel

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
 Tabela Notarial - Tabelamento de Souza Barbosa
 Av. Aracaju, 238 - CEP 78560-000 - Primavera do Leste - MT
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Atos de Notas e de Registro - Código do Cartório: 140
 Sala de Controle Digital - Código do Ato: 06
 A/VG 11304 RS 2.70 Primavera do Leste 19 de Janeiro de 2017
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo
 AUTENTICAÇÃO À presente fotocópia traduz a reprodução fiel do original apresentado. Do que dou fé



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, NA FORMA ABAIXO.

Nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, que dispõe acerca da inexigibilidade de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição em razão da singularidade do Objeto; somente podendo ser atingida por meio da Associação específica;

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, n.º 444, Centro, Primavera do Leste - MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº RG 2.073.255-SSP-PR e CPF nº 368.209.899-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Piracicaba, nº 477 Ap. 203, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.052.754/0001-44, com sede na Rua Maceió, 85 – Bairro Primavera II – Primavera do Leste - MT - CEP: 78.850-000, neste ato, representada pelo seu Presidente, Senhor **NILSON CÉSAR ERTEL**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rondônia, 579, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº RG 1850195 SSP-SC e CPF nº 828.012.892-87, doravante denominado **APAE**, firmam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo Único na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2017 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 822.015,80 (Oitocentos e vinte e dois mil, quinze reais e oitenta centavos), que serão desembolsadas em 10 parcelas mensais, a contar a partir de março/2017 e consecutivas de R\$ 82.201,58 (Oitenta e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos) com depósitos efetuados pela Administração Pública até o 10º dia de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3. O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado e respectiva Prestação de Contas, sendo indissociável de sua aprovação para o repasse subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4 O presente termo terá vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas de Manutenção do TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei Municipal nº 1.665, de 13 de Dezembro de 2016, qual seja:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

002- Coordenadoria Pedagógica

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0042- Manutenção da Secretaria- SECEL

2044 – Manutenção de Convênios com Entidades Públicas e Privadas

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6. DO COLABORADOR

6.1.1- Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2- Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3- Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 13.019/14 e suas alterações vigentes;

6.1.4- Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre

que solicitado;

Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
6.1.5- Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

6.1.6 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.8 - Prestar atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo a Gestora Sra Alexssandra Ziliotto., o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

6.2.1- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

6.2.3- Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.2.4- Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.5- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.2.6- A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

- Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

e) análise das auditorias realizadas pelo controle interno (se houver).

- Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

7.1.1- Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração

Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento

7.2 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.2.1- Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação **CLÁUSULA DECIMA - DO**

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações vigentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12. Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DOS CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2017 na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2017.

E por estarem ambas as partes em comum acordo com as cláusulas delineadas, assinam o presente instrumento em 03 (três vias) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Primavera do Leste, 06 de março de 2017.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

NILSON CÉSAR ERTEL

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2017
Base Legal: Art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.204/15 e Art.31, caput, da Lei Federal 13.019/14

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera do Leste – MT.

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, representada pela Secretária Alexssandra Ziliotto, por intermédio da Comissão de Seleção de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 346 de 08 de fevereiro de 2017, necessita firmar Termo de Colaboração com a Associação que ampare o atendimento as Pessoas portadoras de necessidades especiais e que tenha de preferência a Concessão da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social atuando no presente município com portaria expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS, publicada em Diário Oficial da União com vigência que cubra o término do Termo de Colaboração.

O objeto do presente Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2017, consiste na contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera do Leste (APAE).

Tal associação apresenta Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 130 de 12 de Abril de 1990, bem como a prestação de Contas aprovadas por esta Administração Pública decorrente de Convênios anteriormente firmados.

E na expectativa do fiel cumprimento do Estatuto e das Leis vigentes (Lei Federal 13.019/14 e Lei Federal 13.204/15) que regem o Chamamento Público pela Associação e diante da explícita intenção de celebração do Termo de Colaboração por parte desta Administração Pública, com os documentos exigidos segundo as leis supracitadas e anexos; e pela evidente inviabilidade de competição que expressamos vossa imediata Inexigibilidade.

Getúlio Gonçalves Viana

Prefeito Municipal



**O ÓRGÃO DE DEFESA
DOS DIREITOS DO
CONSUMIDOR AGORA
FUNCIONA DAS 7H AS
18H SEM INTERRUPTÕES**

**CASA DE SAÚDE
INDÍGENA SERÁ
IMPLANTADA EM
PRIMAVERA DO LESTE
OUVIDORIA MUNICIPAL**

0800-647-5088

**SECRETARIA DE
SAÚDE**

**AV. SÃO JOÃO, 30
CENTRO**

TELEFONE: (66) 3498-1727

**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**

**RUA JOSÉ DONIM, 294
CASTELÂNDIA**

TELEFONE: (66) 3498-1730